



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS
DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPCD, BIÊNIO
2021/2023**

O Prefeito Municipal de Caçador e a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPCD, usando das suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº. 3.246, de 21 de setembro de 2015, **CONVOCAM** as entidades e organizações não governamentais, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMPCD – Biênio 2021/2023.

Art. 1º As entidades da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMPCD, Biênio 2021/2023, serão eleitas, conforme previsto no artigo 5º, inciso II, da Lei Municipal nº. 3.246/2015, através de Fórum próprio, a ser realizado no dia **24 de novembro de 2021, das 14 às 17 horas**, de forma virtual, através do Microsoft Teams, pelo link <https://teams.live.com/meet/9339999808664>.

§ 1º A publicação do presente edital será feita no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.

§ 2º A eleição dar-se-á de forma virtual, no dia **24 de novembro de 2021, das 15h às 16h**, por meio de Formulário do Google que será disponibilizado aos inscritos, via e-mail, no dia de realização do fórum.

§ 3º A identificação do votante será realizada por meio de um código criado pela Comissão Organizadora do Fórum que será disponibilizado, via e-mail, até o dia anterior à votação.

§ 4º Os conselheiros titulares e respectivos suplentes serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo por igual período.

DAS ELEIÇÕES

Art. 2º A entidade da sociedade civil que desejar participar da eleição deverá indicar, por meio de ofício, preferencialmente, em papel timbrado, 02 (dois) representantes que terão direito a voto, podendo cada indicado votar em até 02 (duas) entidades.

§ 1º No ofício mencionado no caput deste artigo deverão constar os nomes completos dos representantes indicados, seus e-mails, obrigatoriamente com conta vinculada ao Google, e seus telefones para contato.

§ 2º Caso o representante vote em mais de 02 (duas) entidades, seu voto será anulado.

§ 3º No mesmo ofício, a entidade da sociedade civil deverá indicar seus representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, caso seja eleita.

§ 4º O ofício deverá ser protocolado na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais, localizada na Avenida Santa Catarina, n.º. 513, Centro, até o dia **10 de novembro de 2021**, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou ainda enviado em formato PDF para o endereço eletrônico conselhosmunicipais@cacador.sc.gov.br, junto com os seguintes documentos:

I – Cópia do RG e do CPF dos representantes da entidade indicados para participar da votação;

II – Cópia do RG e do CPF dos indicados aos cargos de titular e de suplente;

III - Atestado de pleno e regular funcionamento;

IV – Comprovante de atendimento às pessoas com deficiência.

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 3º Recebidas as inscrições das Entidades e Organizações, a Comissão Organizadora do Fórum realizará a análise para deferimento ou indeferimento das mesmas para concorrer no presente Fórum de Eleição.



Art. 4º A relação das inscrições deferidas e indeferidas será publicada até dia **15 de novembro de 2021**, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br, cabendo recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da publicação, para o endereço físico ou eletrônico contido no artigo 5º deste edital.

DAS VAGAS

Art. 5º As 04 (quatro) entidades mais votadas serão consideradas eleitas.

Parágrafo Único. Em caso de empate, será considerada eleita a entidade ou organização da sociedade civil mais antiga, considerando a sua data de fundação.

DA COMPOSIÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 6º O Fórum de Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por instituições da sociedade civil organizada, sediadas no município, que visem à promoção, à defesa, à pesquisa e ao atendimento especializado à pessoa com deficiência.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 7º O Fórum de Eleição das entidades da sociedade civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será coordenado pela Comissão Organizadora, composta por 03 (três) membros, nomeada em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de setembro de 2021, conforme Ata nº. 55:

- I - Beatriz Terezinha Coscodai;
- II - Salete Matos Pereira;
- III - Sandra Maria Simões Figur.



Parágrafo Único. Cabe à Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do CMPCD, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e às entidades da sociedade civil habilitadas a participarem do presente pleito.

Art. 8º As representações concorrentes serão apresentadas aos participantes do Fórum, que após farão o processo de escolha das 04 (quatro) entidades da sociedade civil para comporem o CMPCD no biênio 2021/2023.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 9º Após a apuração dos votos, a Comissão Organizadora apresentará à plenária o nome das entidades que irão compor o CMPCD no Biênio 2021/2023 eleitas pelo Fórum, sendo o resultado registrado em ata.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerada.

Art. 11 Os conselheiros que representam as entidades da sociedade civil do CMPCD terão as seguintes responsabilidades:

- I - Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício, bem como de reuniões extraordinárias quando necessariamente convocadas;
- II - Conhecer e cumprir o Regimento Interno e demais legislações em vigor.

Art. 12 Caso o número de entidades inscritas para participar deste Fórum de Eleição seja igual a 04 (quatro), que é exatamente o número de cadeiras que deverão ser ocupadas por representantes não governamentais, será colocado





em votação pela plenária a possibilidade dessas entidades serem eleitas por aclamação.

Art. 13 Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, assim como, pelos participantes votantes do Fórum de Eleição.

Caçador, 21 de outubro de 2021.

Beatriz Teresinha Coscodai
Beatriz Teresinha Coscodai

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência –
CMPCD

Saulo Sperotto
Prefeito Municipal de Caçador/SC

